



## REGULAMENTO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO MY TRAVEL

### TERMOS E CONDIÇÕES

Condições para associação ao Programa de Relacionamento My Travel, administrado pela Travel to Travel Viagens e Turismo LTDA, mediante a entrega e utilização do Cartão My Travel, as quais aderirão o Sócio do Programa de Relacionamento My Travel, obrigando-se as partes mutuamente às cláusulas seguintes:

Poderão associar-se ao Cartão My Travel as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que possuam CPF, que não possuam vínculo trabalhista com a Travel to Travel Viagens e Turismo LTDA, nem com empresas prestadoras de serviços que estejam a ela diretamente ligadas, e Pessoa jurídica, mediante compra na Travel to Travel Viagens e Turismo LTDA no valor estipulado pela Administradora.

#### 1 – DOS CONCEITOS:

**1.1 – Programa de Relacionamento My Travel** – Congregação de clientes portadores do Cartão My Travel, objetivando o estímulo à fidelização, mediante critérios e procedimentos definidos pela Administradora.

**1.2 – Administradora** – Travel to Travel Viagens e Turismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.ºm 03971329/0001-98, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1485 – Ed. Esplanada Trade Center Lojas 01 e 02 – Pituba, CEP 41.820-021, neste município, responsável pela definição de critérios, procedimentos e tecnologia a serem utilizados e necessários ao funcionamento do Programa de Relacionamento My Travel.

**1.3 - Cartão My Travel** – Cartão nominativo, pessoal e intransferível, que deve ser assinado pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel, condicionado ao prazo de duração do programa, para obtenção de pontos mediante aquisição de bens e/ou serviços na Travel to Travel. A Assinatura do contrato é feita de forma manual pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel.

**1.4 – Sócio do Programa de Relacionamento My Travel** – Beneficiário da conta onde são registrados os pontos acumulados e cadastrado de acordo com o Formulário de Adesão.

**1.5 – Titular** – Pessoa física ou jurídica, habilitada, em nome de quem é emitido o Cartão My Travel, e em cuja conta são registrados os pontos acumulados.

**2.0 – Formulário de Adesão** – Documento contendo os dados exigidos pela Administradora, firmado mediante assinatura nominal, pelo Titular, ou a sua ordem, manifestando expressa adesão ao sistema e aceitação plena dos termos do contrato.



**2.1 – Ponto** – Método previamente definido pela Administradora, para premiar o Sócio do Programa de Relacionamento My Travel, na aquisição de bens e/ou serviços, mediante apresentação do Cartão My Travel, antes do registro das compras, na Travel to Travel.

Para Pessoa Física, a cada R\$ 1,00 real gasto nos estabelecimentos será atribuído 1 ponto na conta do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel no prazo mínimo de 24 horas, podendo a Administradora a seu critério, alterar a relação acima estabelecida.

Para Pessoa Jurídica, a cada R\$ 3,00 (três) reais gasto nos estabelecimentos será atribuído 1 ponto na conta do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel no prazo mínimo de 24 horas, podendo a Administradora a seu critério, alterar a relação acima estabelecida.

**2.1.1** – Os produtos que se encontram em promoção estão automaticamente excluídos do Programa de Relacionamento My Travel, ou seja, ao serem adquiridos não somarão qualquer ponto para o sócio do Programa de Relacionamento My Travel.

**2.2.2 – Pontos adquiridos em Programa de Incentivos** – Em caso de pontos adquiridos em promoções de incentivos, o benefício de pontos não é cumulativo, ou seja, o cliente não participa concomitantemente de duas promoções de incentivo.

**2.3 – Central de Atendimento** – Serviço voltado a esclarecer e orientar o Sócio do Programa de Relacionamento My Travel ou quaisquer outros interessados que tenham dúvidas relacionadas ao Programa de Relacionamento My Travel, como, informações básicas, resgates de prêmios, saldo de pontos, dados cadastrais (nome, endereço, telefone, etc.) e 2ª via do Cartão My Travel.

**2.4 – Prêmio** – Bem e/ou serviço oferecido pela administradora, em troca de pontos acumulado pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel, resultante da aquisição de bem e/ou serviço em empresa conveniada. Os custos de distribuição e entrega do prêmio são de responsabilidade da administradora. A administradora não se obrigará a substituição do prêmio por divergências quanto às suas especificações, normas técnicas, modelo e funcionamento, alegados posteriormente à sua entrega.

A qualidade e garantia dos prêmios e/ou serviços constantes no Folheto Informativo são de inteira responsabilidade dos respectivos fornecedores. A administradora não assumirá qualquer responsabilidade nesse sentido. O sócio do Programa de Relacionamento My Travel deve guardar o recibo de entrega do prêmio para efeito de utilização da garantia e assistência no prazo estipulado pelos fornecedores.

**2.5 – Catálogo de Prêmios** – Documento disponibilizado periodicamente, com prazo de validade nele definido, contendo os prêmios e número de pontos necessários para resgatar cada um deles, sendo as quantidades disponíveis limitadas ao estoque. Os pontos obtidos podem ser trocados por prêmios nele contidos até o término de sua vigência ou enquanto não exaurir a quantidade disponível de prêmios.

## **II – Das Cláusulas**

**Cláusula Primeira** – O ingresso como sócio do Programa de Relacionamento My Travel se dará pelo preenchimento do respectivo formulário, documento em que manifesta de modo inequívoco, a vontade de adesão, constituindo responsabilidade exclusiva do cliente.



**Parágrafo Primeiro** – A Administradora se reserva o direito de, a seu único e exclusivo critério, e segundo seus parâmetros de análise cadastral e de aprovação, aceitar ou não o ingresso do Titular no Programa de Relacionamento My Travel.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivar o ingresso no Programa de Relacionamento My Travel a Administradora deverá ter acesso aos dados pessoais e cadastrais do Titular, fornecidos no formulário de adesão e de inteira responsabilidade do cliente quanto à sua veracidade. As informações cadastrais são sigilosas e integram o cadastro de dados de propriedade da Administradora, que dele pode fazer uso, por expressa autorização dada neste ato pelo Titular, na forma deste contrato, podendo ser encaminhadas aos parceiros Travel To Travel, exclusivamente em caso de resgate de prêmios.

**Cláusula Segunda** – O Cartão My Travel possibilita ao portador o acúmulo de pontos mediante a aquisição de bens e/ou serviços na Travel To Travel.

**Parágrafo Primeiro** – Produtos em promoção não pontuam no programa.

**Parágrafo Segundo** – Os benefícios poderão perder a validade em períodos promocionais.

**Cláusula Terceira** – O Sócio do Programa de Relacionamento My Travel deverá apresentar o Cartão My Travel, CPF ou CNPJ, devendo exigir o cupom fiscal, com o registro dos pontos devidos, o qual terá validade como recibo de pontos, única forma de comprovação dos mesmos;

**Parágrafo Primeiro** – O associado do Programa de Relacionamento My Travel que possuir registro no seu cadastro do seu número de CPF ou CNPJ, poderá também ceder o número deste documento a fim de registrar os pontos referentes à compra efetuada.

**Cláusula Quarta** – Não será permitido o resgate na conta do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel por terceiros, apenas pelo titular do Cartão.

**Cláusula Quinta** – À Administradora é reservado o direito de cancelar o saldo de pontos do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel que fizer uso do Cartão My Travel de forma irregular;

**Cláusula sexta** – Os pontos adquiridos pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel serão válidos por um ano, contados a partir da data efetiva da compra. Para prorrogação da vigência desta pontuação, por mais um ano, o cliente terá que efetuar qualquer compra neste período. Os pontos poderão ser prorrogados indefinidamente, se o cliente efetuar compra (s), no mínimo, uma vez por ano. Caso não seja efetuada compra (s) nos 12 meses subseqüentes, a partir da data efetiva de compra, os pontos serão expirados automaticamente.

**Cláusula sétima** – Não será permitida a junção e/ou transferência de pontos para a aquisição de prêmios no Programa de Relacionamento My Travel.

**Parágrafo único** – Como exceção a regra de intransferibilidade, a administradora poderá conceder aos titulares a opção de doarem seus pontos nos seguintes casos:

**a) Morte do titular** – Os pontos creditados na conta do titular poderão ser transferidos aos herdeiros ou terceiros, se enquanto não caducarem e desde que, no momento da solicitação, o programa esteja ativo.



**b)** Os pontos obtidos através de compra anulada por qualquer motivo serão cancelados pela Administradora mediante estorno. Na hipótese dos referidos pontos já tiverem sido resgatados e utilizados no todo ou em parte para troca de prêmios e/ou serviços, e o estorno ocasionar pontos negativos estes serão compensados com os pontos subseqüentes creditados na conta do titular.

**c)** Somente poderá resgatar seus pontos o cliente que estiver em situação regular com a Administradora do cartão. Não serão aceitas solicitações de prêmios por parte de titulares de cartões cancelados, em situação de cobrança, ou que tenham sido utilizados indevidamente, não obedecendo a este contrato de utilização e administração.

**d)** A Administradora se reserva o direito de invalidar, estornando os pontos acumulados indevidamente pelos clientes em caso de inadimplemento da compra que os gerou, ficando a critério daquela a possibilidade de cancelamento da associação do cliente inadimplente do Programa de Relacionamento My Travel, na hipótese em que perdurar a situação.

**Cláusula oitava** – O Cartão My Travel é de propriedade exclusiva da Administradora e é emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do (s) Portador (es).

**Parágrafo Único** – O Sócio do Programa de Relacionamento My Travel obriga-se a manter o cartão em boa guarda, na qualidade de fiel depositário, conservando-o em segurança, podendo a Administradora, a qualquer tempo, solicitar a devolução do mesmo, obrigando-se este a restituí-lo tão logo lhe seja solicitado;

**Cláusula nona** – O Sócio do Programa de Relacionamento My Travel obriga-se responder como único e exclusivo responsável, pelo uso indevido do (s) cartão (ões) por terceiros até o momento da comunicação formal de perda, extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do Cartão My Travel junto à Central de Atendimento da Administradora.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de solicitação de 2ª via do Cartão My Travel será descontado 50 pontos para a confecção do mesmo. Apenas em caso de deterioração a segunda via do Cartão será cedida ao Sócio sem custo, nem débito de pontos;

**Cláusula Décima** – A Administradora responsabiliza-se pela disponibilização e distribuição do prêmio, resgatado pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel que possuir o saldo de pontos necessários para a sua obtenção;

**Cláusula Décima Primeira** – Após a solicitação do prêmio constante no catálogo, se for constatado que o produto ou serviço escolhido pelo cliente encontra-se esgotado, será oferecido a ele outro, equivalente na quantidade de pontos, que se encontre disponível.

**Parágrafo Primeiro** – É facultada à Administradora, em acordo com parceiros, a limitação por pessoa para o resgate de prêmios, de acordo com informação constante no catálogo.

**Cláusula Décima Segunda** – Os Prêmios e os pontos necessários para auferi-los, constantes do catálogo informativo, poderão ser alterados, substituídos ou cancelados a qualquer momento a critério único e exclusivo da Administradora, ainda que dentro do prazo de validade estabelecido no catálogo de prêmios, mediante prévia comunicação em prazo não inferior a trinta dias.



**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a Administradora a disponibilizar o total de pontos adquiridos na aquisição de bens e/ou serviços pelo Sócio do Programa de Relacionamento My Travel, na unidade da Travel To Travel, através de consulta na Central de Atendimento, telefone 71 3271-8383;

**Cláusula Décima Quarta** – O Cupom fiscal com o devido registro de pontos (comprovante legal dos mesmos) deverá ser apresentado, juntamente com o Cartão My Travel na unidade da Travel To Travel, para registro e atualização do saldo de pontos, em caso de erro;

**Cláusula Décima Quinta** – A Administradora não se responsabilizará pela eventual falta de registro de pontos na unidade da Travel To Travel no ato da aquisição de bens e/ou serviços, ficando sob inteira responsabilidade do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel a exigência da marcação dos pontos, antes do encerramento das compras, perante o funcionário da caixa registradora;

**Cláusula Décima Sexta** – O Sócio do Programa de Relacionamento My Travel obriga-se a comunicar à Administradora qualquer alteração cadastral, em especial sobre alterações de endereço e demais dados por ele declarados e aceitos como verdadeiros, sob pena de infração contratual, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as conseqüências por prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a ele em decorrência da alteração, omissão ou não veracidade da informação;

**Cláusula Décima Sétima** – Qualquer alteração neste regulamento, seja da forma de adesão, critérios de pontuação, distribuição, ou acúmulo de pontos, prêmios fornecidos, troca de pontos e entrega de prêmios, validade dos catálogos e das promoções, cancelamento ou substituição de parceiros, ou de qualquer outro item será informada ao cliente de forma a ser definida única e exclusivamente a critério da Administradora.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Sócio do Programa de Relacionamento My Travel não concorde com as modificações realizadas comunicadas nos termos desta Cláusula, deve no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de resilir o contrato abstendo-se de usar o Cartão My Travel;

**Cláusula Décima Oitava** – O Programa de Relacionamento My Travel terá prazo indeterminado de duração.

**Parágrafo Primeiro** – A Administradora do Programa de Relacionamento My Travel reserva-se ao direito de a qualquer momento encerrar o Programa de Relacionamento My Travel, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo ao Sócio deste clube a distribuição de pontos durante este período e a troca dos pontos acumulados por prêmios constantes no último catálogo informativo vigente por 60 (sessenta) dias após o encerramento do Programa.

**Cláusula Décima Nona** – O Sócio do Programa de Relacionamento My Travel outorga à Administradora o direito de utilizar as informações contidas em seu cadastro para fins administrativos, de marketing e envio de SMS.



**Parágrafo Único** – A Travel to Travel não comercializa qualquer dado cadastrado dos Sócios do Clube de Relacionamento, não os disponibilizando para terceiros, salvo para parceiros Travel To Travel, exclusivamente em casos de resgate de prêmios. Fica outorgado, também, à Administradora o envio de mensagens, e-mails, ou outro tipo de comunicação, sempre remetidas por esta, contendo marketing ou informação publicitária de empresas Parceiras, que tenham firmado contrato com a Travel to Travel para este fim.

**Cláusula Vigésima** – A tolerância ou transigência, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais serão consideradas atos de mera liberalidade da Administradora, sem acarretar renúncia, novação ou modificação dos termos do contrato, os quais permanecerão válidos integralmente, como se nada houvesse, para todos os fins de direito e efeitos legais, renunciando as partes invocá-las em seu benefício.

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o foro da comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, podendo, no entanto, a Administradora optar pelo foro do domicílio do Sócio do Programa de Relacionamento My Travel.